



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Chamada Pública nº 001/2023

Processo nº 30.230/2022

Edital de Credenciamento de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de Elaboração de Projeto de Lei Para formalização de Parceria e Concessão De Subvenções, Contribuições e Auxílios, para o ano de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, considerando o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA**, que objetiva o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, destinada às entidades localizadas dentro dos limites do Município de Mairiporã, nos termos do Art. 24 § 2º, incisos I e II da lei Federal nº 13.019/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis até o prazo máximo previsto na legislação vigente, requisitado por meio do Processo 30.230/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, destinada às entidades localizadas dentro dos limites do Município de Mairiporã, nos termos do Art. 24, § 2º, incisos I e II da lei Federal nº 13.019/2014, que apresentarem o Plano de Trabalho de acordo com o objeto a ser pactuado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Das áreas de atuação

Item	Área	Descrição do Objeto
01	Assistência Social -	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Observação: No Plano de Trabalho de cada Serviço serão avaliados os seguintes requisitos:

1.2. Plano de Trabalho: Anexo

1.2.1. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas e atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar, na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

1.3. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a não tipificação do objeto do Plano de Trabalho.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto deste credenciamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no credenciamento pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

2.2. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

2.3. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as entidades do terceiro setor nas respectivas áreas de atividade tendo como exigência os requisitos previstos no Art. 24, § 2º, incisos I e II da Lei 13.019/2014, bem como apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

2.4. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 04 deste Termo de Referência, junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova – Mairiporã – SP, a partir da data de publicação da respectiva Chamada Pública.

Os envelopes referentes ao presente Credenciamento serão recebidos na data limite de 28/03/2023 às 09h.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no subitem 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento N°.

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ n°.

Área pretendida: (indicar item da tabela constante no subitem 1.2. deste edital)

4.2. Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Saúde;

VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade;

IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

X - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

XI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

XIII - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

XIV - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

XV - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XVI - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XVII - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XVIII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto/ plano de trabalho;

XIX - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica, caso ainda não possua;

XX - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XXI - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XXII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XXIII - Declaração que a entidade não contratará empresas ou parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

XXIV - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XXV - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXVI - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Escritura Pública ou Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra) ou contrato de locação, em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

XXVII - Ficha cadastro – Documento 17 do Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos Municipais ao “Terceiro Setor”;

XXVIII - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo – Documento 18;

XXIX - Declaração que a entidade se compromete em comunicar à Câmara Municipal sobre assinatura do instrumento de parceria, conforme rege a Lei de Licitações;

XXX – Declaração de que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução da Parceria, conforme plano de trabalho apresentado;

4.2.1. Declaração da entidade, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo IV**).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

5.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Mairiporã, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;

5.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento/Colaboração e deverão atender a Lei nº 13.019/14;

5.5. A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento ou colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de credenciamento, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Fornecer os recursos para a execução do objeto;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

8.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 8.4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela OSC;
- 8.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 8.6. Notificar a celebração da parceria à Câmara Municipal de MAIRIPORÃ;
- 8.7. Publicar o extrato do instrumento de parceria no Diário Oficial do Município;
- 8.8. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelas entidades;
- 8.9. Elaborar parecer sobre a prestação de contas das entidades, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 9.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 9.3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da entidade;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, e manter os comprovantes arquivados;
- 9.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 9.7. Identificar o número do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Municipalidade, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- 9.8. Divulgar o Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Público Parceiro, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 9.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- 9.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

contratações e demais atos praticados na execução da Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, nos termos da Lei;

9.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

9.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

9.13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

9.14. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto da Parceria firmada;

9.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o Instrumento de Parceria, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de Fomento nesta conta bancária;

9.16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

9.17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

9.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

9.19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

9.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

9.21. Manter-se adimplente com o Poder Público parceiro naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

9.22. Comunicar à Administração Pública a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto.

10. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;

10.2. Os recursos depositados na conta bancária específica para a Parceria, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

10.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 53, § 2º da Lei nº 13.019/2014;

10.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 10.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas no Instrumento de Parceria;

10.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

10.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

11. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

11.2. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da Administração Pública Parceira o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Administração Pública, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a Administração Pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1. Fica ainda proibido à OSC parceira:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do ente público parceiro;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: **k.1)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; **k.2)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **k.3)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; **k.4)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; **k.5)** pagamento de despesa bancária.

14. DOS MODELOS DE DOCUMENTOS

Documento 01 – Modelo de ofício;

Documentos 02 – Certidão contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;

Documentos 03 – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade;

Documentos 04 – Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

Documento 05 – Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;

Documento 06 – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;

Documento 07 – Declaração de abertura de conta corrente específica;

Documento 08 – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

Documento 09 – Declaração que a entidade se compromete em comunicar à Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Fomento, conforme rege a Lei de Licitações;

Documento 10 – Declaração de atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011;

Documentos 11 – Declaração de disponibilidade de recursos;

Documento 12 – Declaração de adimplência com o poder público;

Documento 13 – Declaração de não contratação de empresas e parentes de dirigentes e agentes públicos;

Documento 14 – Declaração de início de atividades;

Documento 15 – Declaração de adequações no Estatuto;

Documento 16 – Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme Lei nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Documento 17 – Ficha Cadastro;

Documento 18 – Formulário padrão para plano de trabalho e de aplicação.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - modelos de documentos;

Anexo III – minuta do termo de fomento;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Minuta de Declaração – art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O edital e seus anexos estarão à disposição **a partir de 07/03/2023, sem data para encerramento**, na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá n.º 374, Vila Nova, Mairiporã (SP), no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

Mairiporã (SP), 03 de Março de 2023.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ – SP, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, com organização da sociedade civil (OSC), mediante formalização de termo de colaboração, com recursos financeiros municipal, estadual e federal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Termo de Referência.

1 - DO OBJETO

Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades, que ofertem serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para pessoas com deficiência e suas famílias, em regime de mútua cooperação com a administração pública, destinada às entidades localizadas dentro dos limites do Município de Mairiporã, nos termos do art. 24, § 2º, incisos I e II da Lei Federal nº 13.019/2014, que apresentarem o Plano de Trabalho de acordo com o objeto a ser pactuado.

1.1. Das áreas de atuação

Item	Área	Descrição do Objeto
01	Assistência Social	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Mairiporã é rodeado pela Mata Atlântica, com um rio passando no coração do centro urbano e montanhas que favorecem a visão panorâmica da região, Mairiporã é uma cidade em plena expansão – com todas as vantagens e desvantagens desse fenômeno. O município integra a chamada Grande São Paulo, localiza-se há 40 quilômetros da Capital e é vizinha de outro gigante, Guarulhos. Atualmente, sua população estimada é de 103.645 pessoas, com alta de 1,72% em relação a 2021.

Mairiporã ultrapassou o número de 1000 mil habitantes, tal marco nos fez repensar as estratégias que o poder público deve adotar frente à nova realidade de aumento de pobreza, vulnerabilidade social, violências diversas, se fazendo necessário a implantação de mais equipamentos para atendimento da população a fim de garantir proteção social a quem dela demandar.

A arrecadação do município (256.281,70 IBGE em 18/11/2021) nos últimos dois anos demonstra um crescimento econômico, entretanto observa-se uma distorção econômica que poderia ser explicada pelo grande número de famílias de alta renda residentes na região da Serra da Cantareira, além da relação entre a demografia do Município e sua extensão territorial. Com 320.697 km², Mairiporã é geograficamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

maior do que cidades mais desenvolvidas, caso de Caieiras, Diadema e São Caetano do Sul, por exemplo. O município se desenvolveu e, proporcionado por suas montanhas, surgiram muitos Bolsões de pobreza, a grande maioria, de difícil acesso, configurando-se como um desafio para o poder público levar políticas públicas para essa população. Outra característica, não menos importante, são as ocupações irregulares. Mairiporã está localizada numa área de muitos rios, tendo 80% do seu território, classificado por “área de mananciais”, o que requer muita atenção com a ocupação do solo, contudo, há muitos anos, vem crescendo a ocupação sem controle, o que aumenta o risco e a vulnerabilidade das famílias que residem nessas áreas.

No contexto de pandemia e crise econômica mundial, houve agudização da pobreza, com aumento de mais de 100% do número de pessoas em situação de desproteção social, necessitando de serviços, programas e projetos da política pública de Assistência Social, demandando inclusive a abertura de novas unidades dos serviços já existentes e a implantação de novos serviços públicos, como serviço para pessoas com deficiência e idosos.

Os dados referentes ao mês de novembro do ano de 2021 mostram que temos 1882 pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC - , sendo 567 pessoas com Deficiência e 1315 idosos, dentro deste contexto, o município não consegue atender de forma direta a toda demanda, precisando do apoio das entidades socioassistenciais. Assim, para atender a demanda dentro dos serviços socioassistenciais tipificados constantes na Resolução 109 e objetivando garantir a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público a população em situação de vulnerabilidade e de risco social, propõe a realização do chamamento público para o atendimento ao serviço de proteção social especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais nº 109/2009, que “Dispõe sobre o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias”.

Considerado que o atendimento especializado a famílias deve ser ofertado para pessoas com deficiência e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Considerando que o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, independência, impulsar o pensamento, explorar habilidades individuais, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Ressaltando que deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

Considerando que a ação da equipe deve sempre ser pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Compreendendo as necessidades e importância da oferta do serviço especializado para pessoa com deficiência, a parceria garantirá que usuário seja acolhido em suas demandas, necessidades e possibilidades, de forma a garantir o acesso aos direitos sociais.

3 - OBJETIVO

O Centro de Convivência é destinado à atenção diurna de adultos com deficiência em situação de vulnerabilidade social. A Proposta é desenvolver atividades que permitam a convivência em grupo: cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares, acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam independência e convivência.

Proporcionar o alcance da autonomia física e social, direcionando o usuário para introdução a atividades e espaços municipais, que lhe possam assegurar acessos, com o apoio e responsabilidade familiar, que se torna primordial no processo de desenvolvimento da autonomia.

Realizar oficinas que devem ser ocorrer em espaços estruturados para as atividades propostas.

Estimular a interação social entre os grupos, favorecendo culturas, histórias de vida, trocas de experiências.

Oferecer grupos socioeducativo com temas relevantes para as famílias, possibilitando reflexões, e aflorando pensamentos críticos que também se fazem de extrema importância neste processo.

4 - METAS

- a. Atender 50 pessoas com deficiência intelectual, múltipla ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a partir de 12 anos até a terceira idade.
- b. Atender 100% dos usuários que se enquadrem no caso de vulnerabilidade social e que forem encaminhados pela rede socioassistencial municipal, sendo CRAS e CREAS.
- c. Ofertar serviço de assistência social para todos os usuários que dela necessitem. Realizando estudo social e socioeconômico como parâmetros para atuação do serviço social.
- d. Atingir o índice de no mínimo 80% de satisfação da população atendida dentro do projeto, que será aplicada trimestralmente para usuários diretos do serviço.

5 - ESTRATÉGIAS DEFINIDAS

Os atendidos acontecerão de acordo com a necessidade de cada assistido em consonância com PIA (Plano Individual de Atendimento), identificando os pontos e prioridades a serem desenvolvidas.

O acolhimento socioassistencial e psicossocial será executados pelo equipe multidisciplinar proporcionando uma atuação técnica como base para o desenvolvimento dos processos de trabalho com a famílias e com o território. Todo PIA será acompanhado e monitorado garantindo o direito ao acesso a serviços da rede socioassistenciais de acordo com o SUAS e políticas públicas.

6 - PLANO DE TRABALHO

6.1 - Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, sendo:

- I Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II Descrição de metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas e atividades a serem executadas, devendo estar elucidado, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV Atender 100% dos usuários que se enquadrem no caso de vulnerabilidade social e que forem encaminhados pela rede socioassistencial municipal, sendo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

V Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VII Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas às metas do cronograma físico;

X Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

XI Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XII Apresentar, na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

7 - DOS CERTIFICADOS

7.1 - Deverão ser apresentados:

I - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

II - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Saúde;

8 – RECUROS FINANCEIROS

8.1 O repasse de recursos financeiros será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Mairiporã, por meio do FMAS à OSC, em parcelas mensais, conforme abaixo, totalizando o valor anual de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), que estará condicionada a prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

mensal, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente.

FONTE	DESPESA	PREVISÃO ANUAL 2023
01	905	R\$ 447.625,60
02	906	R\$ 56.374,40
05	907	R\$ 28.000,00
	TOTAL	R\$ 532.000,00

8.2 As parcelas mensais serão pagas mediante apresentação de relatório de atendidos do mês.

- As parcelas municipais serão pagas até o quinto dia útil de cada mês.
- As parcelas estaduais serão pagas após a liberação do Governo Estadual.
- As parcelas federais, serão pagas após a liberação do Governo Federal.

8.3 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;

8.4 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

9 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei federal nº 13.019/2014.

9.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá possuir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

9.3. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes do Anexos I, II e III deste instrumento convocatório:

- Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Termo de Referência e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração do termo de colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;
- Estar habilitada no Conselho Municipal de Assistência Social de Mairiporã.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público ***** - e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. [Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] atende a todos os requisitos previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. [Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal n.º 13.019/2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

Ou

Declaro, em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea „c”, e respectivo § 5.º, da Lei federal n.º 13.019/2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], contratará, com recursos da parceria, os bens, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

/

10 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

<i>Etapa</i>	<i>Descrição de Etapa</i>	<i>Datas</i>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	
2	Envio das propostas	
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção	
4	Divulgação do resultado preliminar	

10.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de colaboração, ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham plano de serviço classificados de sobredito diploma legal.

10.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã, na internet www.mairipora.sp.gov e em jornal de grande circulação do Estado de São Paulo.

10.4 Etapa 2: Envio das Propostas

10.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 28/03/2023 às 9h, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, situado na Alameda Tibiriçá, 374 – Centro – Mairiporã/ SP, em conformidade com as orientações constantes do Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento Público nº ***/2023 – Proposta de Plano de Trabalho

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Serviço:

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

I. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail institucional:

2. Identificação do responsável legal

Nome:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

4. Apresentação da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

- a) Experiência prévia;
- b) Relevância pública e social;
- c) Capacidade técnica operacional;

II. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

1. Localização: (indicar o endereço completo)

2. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada: (Indicar as áreas desatendimento previstas para a oferta do serviço onde será comprovada a existência e localização de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social).

3. Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política de assistência social, nos termos da respectiva regulamentação, inclusive respeitando matrizes padronizadas de serviço, se for o caso).

4. Detalhamento do Projeto:

a) Usuários: (Indicar os elementos que individualizam os usuários de um determinado serviço em face de outro, exemplo: crianças, adolescentes, jovens, famílias, idosos, pessoas com deficiência, ciclos de vida, situações vivenciadas, discriminação por gênero/orientação sexual, etc)

b) Faixa Etária

c) Período de Funcionamento (das atividades do serviço)

d) Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto

e) Previsão de pessoas atendidas (nº efetivo de atendimento)

III. Descrição do Projeto

1. Título do Projeto

2. Descrição de como a realidade social será transformada: (A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um serviço que qualifica uma determinada ação/ serviço de interesse para a atividade do Estado. Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo entre esta realidade, as atividades e metas a serem atendidas.)

3. Descrição da ação/ serviço a ser qualificado (Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política de assistência social, nos termos da respectiva regulamentação).

4. Objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

a) Objetivo geral (Diz respeito à solução do problema ou mudança em determinada situação que tenha impacto no atendimento a ser ofertado pelo serviço – deve ser compatível com as ações/ serviços prestados pela OSC –verbo no infinitivo)

b) Objetivos Especificos (Devem expressar os resultados concretos a serem atingidos com o custeio dos serviços – verbo infinitivo).

5. Metas Quantificar – metas que possam ser mensuradas – ex.....% dos usuários participando de todas as atividades ofertadas.

6. Metodologia - Descrever detalhadamente, quais serão as ações/ métodos/ atividades que serão desenvolvidas para atingir os objetivos específicos – coerência entre os objetivos e ações).

7. Impacto Social Esperado (Descrever a partir das metas estabelecidas como a execução das ações auxiliará na qualificação do serviço, na direção de mudanças positivas em relação às situações de vulnerabilidade e riscos.)

8. Processo de Monitoramento e Avaliação (Como será o monitoramento e avaliação do projeto, apresentando indicadores, instrumentos e estratégias de coleta de dados e o responsável por este processo).

9. Recursos Físicos (Especificar as condições do espaço para execução do serviço, os equipamentos existentes)

10. Recursos Materiais (Especificar os materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades)

11. Recursos Humanos

Cargo/função	Formação	Carga horária	Quantidade	Tipo de vínculo

12. Demonstrativo de Receitas e Despesas

Receitas	Despesas
----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Total	

12.1 A escrituração deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

12.2 Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

13. Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria (Construir uma planilha detalhada informando onde aplicará os recursos: recursos humanos, alimentação, material de consumo, etc) lembrar que a lei prevê que os pagamentos sejam realizados por meio eletrônico e em caso de necessidade de pagamento em espécie, especificar para quais ações isto será utilizado.

Natureza da despesa	Valor
Total geral	

14. Cronograma de desembolso: (Deve estar de acordo com o recurso destinado ao serviço – indicando o valor mensal a ser utilizado) O recurso financeiro será liberado mensalmente, totalizando o valor de R\$ XXXXXXXXX (escrever por extenso).

		Previsão de Execução dos recursos		
		Custeio		
Parcelas	Recursos disponibilizados	RH	Outras despesas de custeio	Total
1 ^a				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

2 ^a				
----------------	--	--	--	--

Mairiporã, XX de XXXXXXXX de XXXX

Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto

Assinatura do representante da OSC

10.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Também deve ser entregue uma versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

10.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.4.4. A contrapartida da OSC em bens e/ou serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida, mas figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação.

10.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

10.5.1. Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

10.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.

10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.

10.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir.

10.5.5. Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

Tabela 2

Crerios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
(A) Adequação da proposta aos	- Grau pleno de adequação (até	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos do programa	10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento, bem como a respectiva metodologia de alcance.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoas para a execução das atividades	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

inerentes ao ajuste a ser formalizado.		
(E) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(F) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do serviço.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(G) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens e/ou serviços, apontando o valor correspondente em reais, o qual será abatido do valor de referência.	Oferecimento de contrapartida: de 2 a 5 pontos OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	05 pontos
(H) Experiência geral da Instituição em atuação nos serviços objeto deste edital, comprovada através de relatórios de atividades, com matérias de comprovação (matérias de imprensa, citações da organização, foros, etc)	Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(I) Experiência em parcerias com repasses financeiros com qualquer esfera do setor público – municipal, estadual ou federal.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Comprovado através de cópia do extrato de convênio/ parceria publicado.	insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a - eliminação da proposta	
(J) Coerência e objetividade do plano de trabalho entregue pela OSC e compatibilidade em relação ao que consta no Termo de Referência do Serviço , apresentado no anexo XX deste edital.	Grau pleno de adequação (até 20 pontos); Grau satisfatório de adequação (até 10 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS: a atribuição de nota 0 neste critério implica a eliminação da proposta	20 pontos
Pontuação máxima global: 100 pontos		

10.5.6. Serão eliminadas as propostas que receberem nota “zero” em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E), (F), (H), (I), (J).

10.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate a questão será decidida por sorteio.

10.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mairiporã <http://www.mairipora.sp.gov.br>.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

Tabela 3

Etapa	Descrição da Etapa
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

	requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após verificação dos requisitos para celebração da parceria/ Prazo para interposição de recursos
4	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recursos e assinatura do termo de colaboração.

11.2. **Etapa 1:** Notificação da OSC selecionada, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de colaboração (artigos 27, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019/2014.)

11.2.1. A OSC selecionada, no prazo de *** (***) dias úteis do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34, todos da Lei federal nº 13.019/2014, bem como aqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o artigo 39 do referido diploma legal.

11.3. **Etapa 2:** Verificação do Cumprimento dos Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais desta etapa, consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração do ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

11.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatare evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da OSC estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de ** (**) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

11.3.2. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada e aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada (artigo 28, § 1º. Lei federal nº 13.019/2014).

11.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societário e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.3.4 A OSC deverá demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

11.3.5. Emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019/2014, contendo:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do Gestor, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) deverá ser monitorado e avaliado através da Comissão do Terceiro Setor;
- h) deverá constar os dados bancários das entidades, separados por recursos: Municipal, Estadual e Federal.

11.3.6 A celebração do termo de colaboração dependerá, ainda, da aprovação do Plano de Trabalho por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. O Plano de Trabalho da OSC, fará parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.

11.3.7 Deverá conter o Parecer Jurídico do Órgão da Administração Pública, para a celebração da parceria;

11.3.8. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, situado na Alameda Tibiriçá, 374 – Centro – Mairiporã/ SP, para assinatura do termo de colaboração.

11.3.9. Somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato do termo de colaboração, no meio oficial de publicidade da Administração Pública

11.4. **Etapa 3:** Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta etapa será divulgado, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mairiporã (<http://www.mairipora.sp.gov.br>), o resultado do Chamamento Público.

11.4.1 Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta etapa será divulgado, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguape (<http://www.iguape.sp.gov.br>), o resultado do Chamamento Público, relacionando-se a OSC cuja proposta foi selecionada nos termos deste Edital.

11.4.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

11.4.3. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I. Será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicado no item 10.4.1 deste Edital;

II. Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III. Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo;

11.4.4. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

11.4.5. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mairiporã, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 10.4.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

11.4.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

11.4.7. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos para a autoridade competente para apreciação da matéria, que decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias.

11.4.8. Da decisão a que se refere o item 10.4.6, acima, não caberá novo recurso

11.5. Etapa 4:

11.5.1 verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente à despesa.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

12.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, até totalizar 60 meses.

13- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

13.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela OSC selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;

13.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Mairiporã, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;

13.2 Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

13.3 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

13.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº 13.019/14;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1. Fornecer os recursos para a execução do objeto;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias,

14.3. Dar livre acesso aos agentes públicos, do Controle Interno e Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

14.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência da parceria;

14.5 Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela OSC;

14.6 Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

14.7 Notificar a celebração da parceria à Câmara Municipal de MAIRIPORÃ;

14.8 Publicar o extrato do instrumento de parceria no Diário Oficial do Município;

14.9 Fica atribuída a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de credenciamento, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

15.2. Assinado o termo de colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mairiporã (<http://www.mairipora.sp.gov.br>), observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014, quando couber.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.6. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas pode acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções de que trata o artigo 73 da Lei federal nº 13.019/2014.

15.7. A administração Pública Municipal não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

15.9. Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Anexo I – Declaração de ciência e concordância da OSC

Anexo II – Declaração, da OSC, de que atende aos requisitos para a celebração do termo de colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria;

Anexo III – Declaração, da OSC, sobre a detenção de condições materiais, inclusive recursos humanos para a celebração da parceria; Anexo IV – Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

16.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

16.2 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

16.3 Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da entidade;

16.4 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

16.5 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, e manter os comprovantes arquivados;

16.6 Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

16.7 Identificar o número do Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Municipalidade, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

16.8 Divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Público Parceiro, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

16.9 Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

16.10 Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, nos termos da Lei;

16.11 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

16.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

16.13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

16.14. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto da Parceria firmada;

16.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o Instrumento de Parceria, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de Colaboração nesta conta bancária;

16.16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

16.17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

16.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

16.19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

16.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

16.21. Manter-se adimplente com o Poder Público parceiro naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

16.22. Comunicar à Administração Pública a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

17.2. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da Administração Pública Parceira o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

17,3. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

17.4 No caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública poderão, a critério do Administrador Público, ser doados, quando, após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e legislação vigente.

18- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A responsabilidade do Gestor do Termo de Colaboração será analisar os elementos apresentados, conforme previstos no Plano de Trabalho, além de se valer dos relatórios de execução física e execução financeira apresentados pela OSC e considerará em sua análise os relatórios internos, conforme segue:

- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; e,
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

18.1.1. Uma vez analisados e avaliados os relatórios e documentos previstos para fins de prestação de contas, o gestor emitirá o parecer técnico referente a cada prestação de contas parciais; no caso de prestação de contas única será emitido o parecer técnico conclusivo, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 13019/2014;

18.5.1.2 Os documentos originais deverão ser mantidos pela OSC em arquivos pelo prazo de dez anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas.

18,2 A responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação restringe-se a emissão de relatório técnico, que deverá conter os seguintes elementos:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; e,
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

18.3 Os prazos para a OSC e Administração Pública, deverão obedecer às exigências dos arts. 68 a 73 da Lei nº 13019/2014;

19.- DAS PROIBIÇÕES

19..1 Fica ainda proibido à OSC parceira:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do ente público parceiro;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - 5) pagamento de despesa bancária.

20 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

20.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como àqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas.

20.1.1. As organizações religiosas estão dispensadas de atender aos requisitos previstos nos incisos I e III do artigo 33 da Lei federal nº 13.019/2014.

20.2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que incorrer em quaisquer das hipóteses do artigo 39 da Lei federal 13.019/2014.

21.- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

21.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

21.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas referida Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

23 - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

23.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, com a devida aprovação do CMAS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

23.2 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As partes indicam o Fórum da Comarca de Mairiporã/SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da Parceria, após prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2023 - e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ANEXO II B

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019/2014, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE) TERMO DE FOMENTO N°...../XXXX. PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A ENTIDADE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°, estabelecida nesta cidade, à Alameda Tibiriçá, n° 374 – Vila Nova – Mairiporã - SP, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra.....portadora da cédula de identidade RG n° e do CPF n°....., doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°, estabelecida nesta cidade, na n°, bairro....., no Município de MAIRIPORÃ/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente,, portador do RG n°, CPF n°, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo n° 30.230/2022, no **Decreto Municipal n° 8.253 de 10 de Fevereiro de 2017**, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr., portador do CPF: n°, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei n° 13.019 de 31/07/2014.

2.2. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) SR (a), portador (a) do RG n° e do CPF n°, conforme Decreto Municipal n° 8.253 de 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de MAIRIPORÃ;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;

3.2. São obrigações da **PROPONENTE**:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, nos termos da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e/ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ (.....).

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na Agência nº, no Banco....., na Conta Corrente nº, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: **a)** em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e **b)** em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 53, § 2º da Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS A PROPONENTE

7.1. A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Página 40 de 50

Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova - Mairiporã - SP - CEP: 07600-000 - Fone: (11) 44198019/8020/8021

E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCEDENTE**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a Administração Pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/___ até ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à **PROPONENTE**:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: **k.1)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; **k.2)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **k.3)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; **k.4)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; **k.5)** pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Termo rege-se pela Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.019/14, bem como pelo que consta da peça editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MAIRIPORÃ – SP, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

MAIRIPORÃ, de..... de XXXX.

CONCEDENTE

ENTIDADE

Testemunhas 1) ----- CPF -----

2) ----- CPF-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mairiporã, de de

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(entidade), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **entidade**.

Declaração a ser emitida pela **entidade**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

I. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail institucional:

2. Identificação do responsável legal

Nome:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome:

RG:

CPF:

Formação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

4. Apresentação da OSC

Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

- a) Experiência prévia;
- b) Relevância pública e social;
- c) Capacidade técnica operacional;

II. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

1. Localização: (indicar o endereço completo)

2. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada: (Indicar as áreas de atendimento previstas para a oferta do serviço onde será comprovada a existência e localização de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social).

3. Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política de assistência social, nos termos da respectiva regulamentação, inclusive respeitando matrizes padronizadas de serviço, se for o caso).

4. Detalhamento do Projeto:

a) Usuários: (Indicar os elementos que individualizam os usuários de um determinado serviço em face de outro, exemplo: crianças, adolescentes, jovens, famílias, idosos, pessoas com deficiência, ciclos de vida, situações vivenciadas, discriminação por gênero/orientação sexual, etc)

b) Faixa Etária

c) Período de Funcionamento (das atividades do serviço)

d) Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto

e) Previsão de pessoas atendidas (nº efetivo de atendimento)

III. Descrição do Projeto

1. Título do Projeto

2. Descrição de como a realidade social será transformada: (A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um serviço que qualifica uma determinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ação/ serviço de interesse para a atividade do Estado. Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo entre esta realidade, as atividades e metas a serem atendidas.)

3. Descrição da ação/ serviço a ser qualificado (Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política de assistência social, nos termos da respectiva regulamentação).

4. Objetivos:

a) Objetivo geral (Diz respeito à solução do problema ou mudança em determinada situação que tenha impacto no atendimento a ser ofertado pelo serviço – deve ser compatível com as ações/ serviços prestados pela OSC –verbo no infinitivo)

b) Objetivos Específicos (Devem expressar os resultados concretos a serem atingidos com o custeio dos serviços – verbo infinitivo).

5. Metas Quantificar – metas que possam ser mensuradas – ex.....% dos usuários participando de todas as atividades ofertadas.

6. Metodologia - Descrever detalhadamente, quais serão as ações/ métodos/ atividades que serão desenvolvidas para atingir os objetivos específicos – coerência entre os objetivos e ações).

7. Impacto Social Esperado (Descrever a partir das metas estabelecidas como a execução das ações auxiliará na qualificação do serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situações de vulnerabilidade e riscos.)

8. Processo de Monitoramento e Avaliação (Como será o monitoramento e avaliação do projeto, apresentando indicadores, instrumentos e estratégias de coleta de dados e o responsável por este processo).

9. Recursos Físicos (Especificar as condições do espaço para execução do serviço, os equipamentos existentes)

10. Recursos Materiais (Especificar os materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades)

11. Recursos Humanos

Cargo/função	Formação	Carga horária	Quantidade	Tipo de vínculo
--------------	----------	---------------	------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

12. Demonstrativo de Receitas e Despesas

Receitas	Despesas
Total	

12.1 A escrituração deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

12.2 Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

13. Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria (Construir uma planilha detalhada informando onde aplicará os recursos: recursos humanos, alimentação, material de consumo, etc) lembrar que a lei prevê que os pagamentos sejam realizados por meio eletrônico e em caso de necessidade de pagamento em espécie, especificar para quais ações isto será utilizado.

Natureza da despesa	Valor
Total geral	

14. Cronograma de desembolso: (Deve estar de acordo com o recurso destinado ao serviço – indicando o valor mensal a ser utilizado) O recurso financeiro será liberado mensalmente, totalizando o valor de R\$ XXXXXXXXX (escrever por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

		Previsão de Execução dos recursos		
		Custeio		
Parcelas	Recursos disponibilizados	RH	Outras despesas de custeio	Total
1ª				
2ª				

Mairiporã, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto

Assinatura do representante da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal n.º 13.019/2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

Ou

Declaro, em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea “c”, e respectivo § 5.º, da Lei federal n.º 13.019/2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], contratará, com recursos da parceria, os bens, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]